

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 POR LOTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS**

**Destinado Exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.**

O Prefeito Municipal de Centenário, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de agosto de 2019, às 10:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Centenário, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de materiais de construção destinado a diversas secretarias**, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de materiais de construção destinado a diversas secretarias, por lote, como sendo:

#### **2. LOTE 01**

| <b>Descrição</b>                         | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|------------------------------------------|----------------|-------------------|
| Tubo de PVC Soldável 6 m 20 mm           | barra          | 200               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 25 mm           | barra          | 200               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 32 mm           | barra          | 200               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 40 mm           | barra          | 400               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 50 mm           | barra          | 400               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 60 mm           | barra          | 150               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 75 mm           | barra          | 150               |
| Tubo de PVC Soldável 6 m 85 mm           | barra          | 150               |
| Bucha de redução curta soldável 25x20 mm | unid           | 100               |
| Bucha de redução curta soldável 32x25 mm | unid           | 100               |
| Bucha de redução curta soldável 40x32 mm | unid           | 100               |
| Bucha de redução curta soldável 50x40 mm | unid           | 50                |
| Bucha de redução curta soldável 60x50 mm | unid           | 50                |
| Bucha de redução curta soldável 75x60 mm | unid           | 50                |
| Bucha de redução curta soldável 85x75 mm | unid           | 50                |
| Bucha de redução longa soldável 32x20 mm | unid           | 20                |
| Bucha de redução longa soldável 40x20 mm | unid           | 20                |
| Bucha de redução longa soldável 40x25 mm | unid           | 20                |
| Bucha de redução longa soldável 50x20 mm | unid           | 20                |

|                                                    |      |     |
|----------------------------------------------------|------|-----|
| Bucha de redução longa soldável 50x25 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 50x32 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 60x25 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 60x32 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 60x40 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 60x50 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 75x50 mm           | unid | 20  |
| Bucha de redução longa soldável 85x60 mm           | unid | 20  |
| Adaptador curto soldável 20 mm x 1/2               | unid | 50  |
| Adaptador curto soldável 25 mm x 3/4               | unid | 150 |
| Adaptador curto soldável 32 mm x 1                 | unid | 50  |
| Adaptador curto soldável 40 mm x 1.1/4             | unid | 50  |
| Adaptador curto soldável 50 mm x 1.1/2             | unid | 50  |
| Adaptador curto soldável 60 mm x 2                 | unid | 50  |
| Adaptador curto soldável 75 mm x 2.1/2             | unid | 50  |
| Adaptador curto soldável 85 mm x 3                 | unid | 20  |
| CAP soldável 20 mm                                 | unid | 75  |
| CAP soldável 25 mm                                 | unid | 75  |
| CAP soldável 32 mm                                 | unid | 25  |
| CAP soldável 40 mm                                 | unid | 25  |
| CAP soldável 50 mm                                 | unid | 25  |
| CAP soldável 60 mm                                 | unid | 25  |
| CAP soldável 75 mm                                 | unid | 25  |
| CAP soldável 85 mm                                 | unid | 25  |
| Adaptador para caixa d'água soldável 40 mm x 1.1/4 | unid | 10  |
| Adaptador para caixa d'água soldável 50 mm x 1.1/2 | unid | 10  |
| Adaptador para caixa d'água soldável 60 mm x 2     | unid | 10  |
| Adaptador para caixa d'água soldável 75 mm x 2.1/2 | unid | 10  |
| Adaptador para caixa d'água soldável 85 mm x 3     | unid | 10  |
| Curva 45° soldável 20 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 25 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 32 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 40 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 50 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 60 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 75 mm                           | unid | 20  |
| Curva 45° soldável 85 mm                           | unid | 20  |
| Curva de transposição soldável 20 mm               | unid | 10  |
| Curva de transposição soldável 25 mm               | unid | 10  |
| Curva de transposição soldável 32 mm               | unid | 10  |
| Curva 90° soldável 20 mm                           | unid | 20  |
| Curva 90° soldável 25 mm                           | unid | 20  |
| Curva 90° soldável 32 mm                           | unid | 20  |
| Curva 90° soldável 40 mm                           | unid | 20  |

|                                     |      |     |
|-------------------------------------|------|-----|
| Curva 90° soldável 50 mm            | unid | 20  |
| Curva 90° soldável 60 mm            | unid | 20  |
| Curva 90° soldável 75 mm            | unid | 20  |
| Curva 90° soldável 85 mm            | unid | 20  |
| Luva de redução soldável 25 x 20 mm | unid | 30  |
| Luva de redução soldável 32 x 25 mm | unid | 30  |
| Luva de redução soldável 40 x 32 mm | unid | 30  |
| Luva de redução soldável 50 x 40 mm | unid | 30  |
| Luva de redução soldável 60 x 50 mm | unid | 30  |
| Luva de redução soldável 75 x 60 mm | unid | 30  |
| Joelho 45° soldável 20 mm           | unid | 50  |
| Joelho 45° soldável 25 mm           | unid | 50  |
| Joelho 45° soldável 32 mm           | unid | 30  |
| Joelho 45° soldável 40 mm           | unid | 30  |
| Joelho 45° soldável 50 mm           | unid | 30  |
| Joelho 45° soldável 60 mm           | unid | 30  |
| Joelho 45° soldável 75 mm           | unid | 30  |
| Joelho 45° soldável 85 mm           | unid | 30  |
| Tê soldável 20 mm                   | unid | 100 |
| Tê soldável 25 mm                   | unid | 100 |
| Tê soldável 32 mm                   | unid | 50  |
| Tê soldável 40 mm                   | unid | 50  |
| Tê soldável 50 mm                   | unid | 50  |
| Tê soldável 60 mm                   | unid | 50  |
| Tê soldável 75 mm                   | unid | 50  |
| Tê soldável 85 mm                   | unid | 50  |

## LOTE 02

| Descrição                                   | Unidade | Quantidade |
|---------------------------------------------|---------|------------|
| Registro de esfera soldável compacto 20 mm  | unid    | 50         |
| Registro de esfera soldável compacto 25 mm  | unid    | 50         |
| Registro de esfera soldável compacto 32 mm  | unid    | 30         |
| Registro de esfera soldável compacto 40 mm  | unid    | 50         |
| Registro de esfera soldável compacto 50 mm  | unid    | 30         |
| Registro de esfera soldável compacto 60 mm  | unid    | 30         |
| Registro de esfera soldável compacto 75 mm  | unid    | 30         |
| Registro de esfera soldável compacto 85 mm  | unid    | 30         |
| Registro de esfera soldável com união 20 mm | unid    | 40         |
| Registro de esfera soldável com união 25 mm | unid    | 40         |
| Registro de esfera soldável com união 32 mm | unid    | 20         |
| Registro de esfera soldável com união 40 mm | unid    | 20         |
| Registro de esfera soldável com união 50 mm | unid    | 20         |
| Registro de esfera soldável com união 60 mm | unid    | 20         |

|                                                                      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|
| Colar de tomada 50 mm x 1/2                                          | unid | 50   |
| Colar de tomada 50 mm x 3/4                                          | unid | 50   |
| Colar de tomada 60 mm x 1/2                                          | unid | 50   |
| Colar de tomada 60 mm x 3/4                                          | unid | 50   |
| Registro de esfera com rosca externa 1/2                             | unid | 75   |
| Registro de esfera com rosca externa 3/4                             | unid | 50   |
| Registro de esfera com rosca externa e cabeça quadrada 1/2           | unid | 20   |
| Registro de esfera com rosca externa e cabeça quadrada 3/4           | unid | 20   |
| Torneira para jardim - preta - 1/2 - 3/4                             | unid | 30   |
| Torneira boia para caixa d'água                                      | unid | 20   |
| Torneira boia para bebedouro                                         | unid | 20   |
| Mangueira laranja 1/2 x 1,8 mm 50 m                                  | unid | 3    |
| Fita isolante antichama 19 mm x 10 m                                 | unid | 30   |
| Prego galvanizado com cabeça 17 x 27 1 kg                            | unid | 60   |
| Prego galvanizado com cabeça 18 x 30 1 kg                            | unid | 60   |
| Prego galvanizado com cabeça 19 x 39 1 kg                            | unid | 35   |
| Prego galvanizado com cabeça 25 x 72 1 kg                            | unid | 20   |
| Prego galvanizado com cabeça 24 x 60 1 kg                            | unid | 20   |
| Tinta para demarcação de ruas, linha industrial, cor amarela, 18 lts | unid | 25   |
| Tinta para demarcação de ruas, linha industrial, cor branca, 18 lts  | unid | 30   |
| Thiner, emb 5 lts                                                    | unid | 70   |
| Cola para cal emb 150 ml                                             | unid | 100  |
| Cal virgem sc 20 kg                                                  | unid | 150  |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 20 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 25 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 32 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 40 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 50 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 60 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 75 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 85 mm                          | unid | 50   |
| Abraçadeiras de fita para tubo de PVC 110 mm                         | unid | 50   |
| Fita para isolamento de área 7cm x 200 m, amarela/preta              | unid | 30   |
| Vassoura de gari                                                     | unid | 40   |
| Brocha trincha para pintura, 4"                                      | unid | 25   |
| Brocha trincha para pintura, 20 cm                                   | unid | 25   |
| Hidrômetro completo, com conexões                                    | unid | 80   |
| Tubo PEAD 25 x 2,0 PN 10                                             | m    | 3000 |
| Tubo PEAD 32 x 2,0 PN 10                                             | m    | 2000 |
| Parafuso com bucha 6 mm                                              | unid | 200  |
| Parafuso com bucha 8 mm                                              | unid | 200  |
| Parafuso com bucha 10 mm                                             | unid | 200  |
| Tê de compressão 90° rosca fêmea para PEAD 32mm x 1" x 32mm          | unid | 50   |
| Tê de compressão 90° rosca fêmea para PEAD 32mm x 3/4" x 32mm        | unid | 50   |

|                                                                             |      |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Tê de compressão 90° rosca fêmea para PEAD 25mm x 3/4" x 25mm               | unid | 50 |
| Tê de compressão 90° rosca fêmea para PEAD 25mm x 1/2" x 25mm               | unid | 50 |
| Tê de compressão 90° rosca fêmea para PEAD 20mm x 1/2" x 20mm               | unid | 50 |
| União de compressão para tubo PEAD 20 x 20 mm                               | unid | 50 |
| União de compressão para tubo PEAD 25 x 25 mm                               | unid | 50 |
| União de compressão para tubo PEAD 32 x 32 mm                               | unid | 50 |
| Adaptador de polietileno rosca e mangueira 1"                               | unid | 50 |
| Adaptador de polietileno rosca e mangueira 3/4"                             | unid | 50 |
| Emenda Mangueira 1/2" - Plastica                                            | unid | 50 |
| Emenda Mangueira 3/4" - Plastica                                            | unid | 50 |
| Emenda Mangueira 1" - Plastica                                              | unid | 50 |
| Adaptador Interno 1" x 1" p/ Mangueira                                      | unid | 20 |
| Adaptador Interno de Redução 3/4 X 1/2 p/ Mangueira                         | unid | 20 |
| Tudo PVC Esgoto série normal 6 m 100 mm                                     | unid | 30 |
| Tudo PVC Esgoto série normal 6 m 75 mm                                      | unid | 20 |
| Tudo PVC Esgoto série normal 6 m 50 mm                                      | unid | 15 |
| Tudo PVC Esgoto série normal 6 m 40 mm                                      | unid | 20 |
| Bucha de redução longa esgoto série normal DN 50 x 40                       | unid | 15 |
| Joelho 90° esgoto série normal DN 100 mm                                    | unid | 40 |
| Joelho 90° esgoto série normal DN 75 mm                                     | unid | 30 |
| Joelho 90° esgoto série normal DN 50 mm                                     | unid | 30 |
| Joelho 90° esgoto série normal DN 40 mm                                     | unid | 40 |
| Joelho 45° esgoto série normal DN 100 mm                                    | unid | 20 |
| Joelho 45° esgoto série normal DN 75 mm                                     | unid | 15 |
| Joelho 45° esgoto série normal DN 50 mm                                     | unid | 15 |
| Joelho 45° esgoto série normal DN 40 mm                                     | unid | 20 |
| Joelho 90° com visita esgoto série normal DN 100 x 50                       | unid | 10 |
| Junção esgoto série normal DN 40 mm                                         | unid | 15 |
| Junção esgoto série normal DN 50 mm                                         | unid | 10 |
| Junção esgoto série normal DN 75 mm                                         | unid | 8  |
| Junção esgoto série normal DN 100 mm                                        | unid | 10 |
| Tê esgoto série normal DN 40 mm                                             | unid | 20 |
| Tê esgoto série normal DN 50 mm                                             | unid | 10 |
| Tê esgoto série normal DN 75 mm                                             | unid | 10 |
| Tê esgoto série normal DN 100 mm                                            | unid | 15 |
| Redução excêntrica esgoto série normal DN 75 x 50                           | unid | 5  |
| Redução excêntrica esgoto série normal DN 100 x 50                          | unid | 10 |
| Redução excêntrica esgoto série normal DN 100 x 75                          | unid | 10 |
| Caixa sifonada quadrada branca com três entradas 100 x 100 x 50             | unid | 20 |
| Espude para vaso sanitário DN 40                                            | unid | 30 |
| Válvula para lavatório e tanque 1 (7/8)                                     | unid | 30 |
| Assento sanitário premier (branco/caramelo/cinza-claro/bege)                | unid | 20 |
| Multissifão simples tubo extensível 1-1.1/4 - 1.1/2 x DN 50/48/40/38 730 mm | unid | 20 |

|                                                                                |      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Multissifão duplo tubo extensível 1 - 1.1/4 - 1.1/2 x DN 50/48/40              | unid | 5  |
| Vaso sanitário com caixa acoplada 6 l, branco                                  | unid | 20 |
| Engate plástico 1/2 x 40 cm                                                    | unid | 30 |
| Engate plástico 1/2 x 60 cm                                                    | unid | 30 |
| Torneira pia de banheiro bica baixa cromado                                    | unid | 15 |
| Torneira cozinha bica móvel 1/4 volta parede alta arejador móvel metal cromado | unid | 10 |
| Caixa de descarga 6 l, branca                                                  | unid | 20 |
| Tubo de descida longo externo com curva para caixa de descarga DN 40 - longo   | unid | 10 |
| Haste para chuveiro elétrico bit 1/2                                           | unid | 10 |
| Ducha maxi banho, com cano, branca, 5500 W                                     | unid | 20 |
| Parafuso metal latão para vaso sanitário com bucha plástica 8 mm               | unid | 80 |
| Coluna para Lavatório Branco                                                   | unid | 10 |
| Lavatório para coluna 31x42cm Branco                                           | unid | 10 |

### LOTE 3

| Descrição                                          | Unidade | Quantidade |
|----------------------------------------------------|---------|------------|
| Tinta esmalte premium sintético 3,6 l branco       | unid    | 10         |
| Tinta esmalte premium sintético 3,6 l várias cores | unid    | 20         |
| Tinta acrílica premium 18 l cor branco             | unid    | 20         |
| Tinta acrílica premium 18 l várias cores           | unid    | 20         |
| Tinta acrílica premium 3,6 l cor branco            | unid    | 20         |
| Tinta acrílica premium 3,6 l várias cores          | unid    | 30         |
| Trincha para pintura multiuso simples 3/4"         | unid    | 20         |
| Trincha para pintura multiuso simples 1"           | unid    | 20         |
| Trincha para pintura multiuso simples 1.1/2"       | unid    | 20         |
| Rolo de pintura lã de carneiro 23 cm               | unid    | 20         |
| Cabo de pintura garfo para rolo de 23 cm           | unid    | 40         |
| Rolo para pintura lã de carneiro 15 cm com suporte | unid    | 25         |
| Rolo para pintura lã de carneiro 9 cm com suporte  | unid    | 25         |
| Bandeja pintura preta 2,7 l 370 x 290 mm           | unid    | 15         |

### LOTE 4

| Descrição                                    | Unidade | Quantidade |
|----------------------------------------------|---------|------------|
| Madeira roliça de eucalipto para escoramento | unid    | 300        |
| diâm mín 8 cm, comp 3,50 m                   |         |            |
| Joelho 90° soldável 20 mm                    | unid    | 150        |
| Joelho 90° soldável 25 mm                    | unid    | 150        |
| Joelho 90° soldável 32 mm                    | unid    | 50         |
| Joelho 90° soldável 40 mm                    | unid    | 50         |
| Joelho 90° soldável 50 mm                    | unid    | 50         |
| Joelho 90° soldável 60 mm                    | unid    | 50         |
| Joelho 90° soldável 75 mm                    | unid    | 50         |

|                                                    |      |     |
|----------------------------------------------------|------|-----|
| Joelho 90° soldável 85 mm                          | unid | 50  |
| Tê de redução soldável 32 x 25 mm                  | unid | 50  |
| Tê de redução soldável 40 x 25 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 40 x 32 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 50 x 25 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 50 x 32 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 50 x 40 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 60 x 25 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 75 x 50 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 75 x 60 mm                  | unid | 30  |
| Tê de redução soldável 85 x 60 mm                  | unid | 30  |
| Joelho 90° de redução soldável 25 x 20 mm          | unid | 50  |
| Joelho 90° de redução soldável 32 x 25 mm          | unid | 50  |
| Luva soldável 20 mm                                | unid | 200 |
| Luva soldável 25 mm                                | unid | 200 |
| Luva soldável 32 mm                                | unid | 200 |
| Luva soldável 40 mm                                | unid | 100 |
| Luva soldável 50 mm                                | unid | 100 |
| Luva soldável 60 mm                                | unid | 100 |
| Luva soldável 75 mm                                | unid | 100 |
| Luva soldável 85 mm                                | unid | 100 |
| Joelho 90° soldável com bucha de latão 20 mm x 1/2 | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4 | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 1/2 | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável com bucha de latão 32 mm x 1/4 | unid | 50  |
| União soldável 20 mm                               | unid | 30  |
| União soldável 25 mm                               | unid | 50  |
| União soldável 32 mm                               | unid | 30  |
| União soldável 40 mm                               | unid | 30  |
| União soldável 50 mm                               | unid | 30  |
| União soldável 60 mm                               | unid | 30  |
| União soldável 75 mm                               | unid | 30  |
| União soldável 85 mm                               | unid | 30  |
| Luva soldável com bucha de latão 20 mm x 1/2       | unid | 50  |
| Luva soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4       | unid | 50  |
| Luva soldável com bucha de latão 25 mm x 1/2       | unid | 50  |
| Tê soldável com bucha de latão 20 mm x 1/2         | unid | 50  |
| Tê soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4         | unid | 50  |
| Tê soldável com bucha de latão 25 mm x 1/2         | unid | 50  |
| Tê soldável com bucha de latão 32 mm x 3/4         | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 20 mm x 1/2   | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 25 mm x 3/4   | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 25 mm x 1/2   | unid | 50  |
| Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 32 mm x 3/4   | unid | 50  |

|                                              |      |     |
|----------------------------------------------|------|-----|
| Luva soldável e com rosca (LR) 20 mm x 1/2   | unid | 100 |
| Luva soldável e com rosca (LR) 25 mm x 3/4   | unid | 150 |
| Luva soldável e com rosca (LR) 25 mm x 1/2   | unid | 150 |
| Luva soldável e com rosca (LR) 32 mm x 1     | unid | 50  |
| Luva soldável e com rosca (LR) 40 mm x 1.1/4 | unid | 50  |
| Luva soldável e com rosca (LR) 50 mm x 1.1/2 | unid | 50  |
| Adesivo plástico com pincel aplicador 175 g  | unid | 75  |
| Tê soldável com rosca (LR) 20 mm x 1/2       | unid | 50  |
| Tê soldável com rosca (LR) 25 mm x 3/4       | unid | 50  |
| Tê soldável com rosca (LR) 25 mm x 1/2       | unid | 50  |
| Tê soldável com rosca (LR) 32 mm x 3/4       | unid | 50  |
| Adesivo de silicone bisnaga 50 g             | unid | 50  |
| Adesivo de silicone bisnaga 280 g            | unid | 25  |
| Bucha de redução soldável 3/4 x 1/2          | unid | 50  |
| Bucha de redução soldável 1 x 1/2            | unid | 50  |
| Bucha de redução soldável 1 x 3/4            | unid | 50  |
| Bucha de redução soldável 1.1/4 x 1          | unid | 30  |
| Bucha de redução soldável 1.1/4 x 3/4        | unid | 30  |
| Bucha de redução soldável 1.1/2 x 1/2        | unid | 30  |
| Bucha de redução soldável 1.1/2 x 3/4        | unid | 30  |
| Bucha de redução soldável 1.1/2 x 1/2        | unid | 30  |
| Nípel roscável 1/2                           | unid | 50  |
| Nípel roscável 3/4                           | unid | 50  |
| Nípel roscável 1                             | unid | 50  |
| Nípel roscável 1.1/2                         | unid | 50  |
| Plug roscável 1/2                            | unid | 50  |
| Plug roscável 3/4                            | unid | 50  |
| Plug roscável 1                              | unid | 50  |
| Luva roscável 1/2                            | unid | 50  |
| Luva roscável 3/4                            | unid | 50  |
| Luva roscável 1/2                            | unid | 50  |
| Luva roscável 1.1/4                          | unid | 50  |
| Luva roscável 1.1/2                          | unid | 50  |
| Luva roscável 2                              | unid | 50  |
| Válvula de poço roscável 3/4                 | unid | 10  |
| Válvula de poço roscável 1                   | unid | 10  |
| Válvula de poço roscável 1.1/2               | unid | 10  |
| Válvula de poço roscável 2                   | unid | 10  |
| Fita veda rosca 18 mm x 10 m                 | unid | 100 |
| Fita crepe 16 mm x 50 m                      | unid | 15  |
| Fita crepe 24 mm x 50 m                      | unid | 15  |

**LOTE 5**

| Descrição                                                  | Unidade | Quantidade |
|------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Dobradiça para porta 2" aço carbono polido                 | unid    | 50         |
| Parafusos para dobradiças 3.1/2 x 2.1/4                    | unid    | 300        |
| Porta de madeira semi-oca 70 x 210 cm, com marco e moldura | unid    | 10         |
| Porta de madeira semi-oca 80 x 210 cm, com marco e moldura | unid    | 10         |
| Fechadura porta residencial interna cromada                | unid    | 20         |
| Arame de aço galvanizado 2,7x2,2 mm, 1250 m                | unid    | 17         |
| Arame galvanizado 16 mm, 1 kg                              | unid    | 30         |
| Massa fina pronta sc 20 kg                                 | unid    | 100        |
| Massa corrida acrílica 18 l                                | unid    | 10         |
| Espuma expansiva poliuretano 500 ml 480 g                  | unid    | 20         |
| Borracha silicone acético incolor 280 g                    | unid    | 20         |
| Borracha silicone acético várias cores 280 g               | unid    | 20         |

**LOTE 6**

| Descrição                                     | Unidade | Quantidade |
|-----------------------------------------------|---------|------------|
| Cal hidratada sc 20 kg                        | unid    | 150        |
| Tijolo maciço, 9x5,7x19 cm                    | unid    | 20000      |
| Areia fina                                    | ton     | 10         |
| Areia média                                   | ton     | 90         |
| Areia grossa                                  | ton     | 80         |
| Pedra brita nº 1                              | ton     | 100        |
| Pó de brita                                   | ton     | 60         |
| Tijolo furado 9x14x24 cm                      | unid    | 10000      |
| Tijolo furado 14x19x39 cm                     | unid    | 8000       |
| Bloco de concreto 15x20x40 cm                 | unid    | 6000       |
| Vergalhão 4,2 mm                              | unid    | 200        |
| Vergalhão 5/16" (8 mm)                        | unid    | 40         |
| Vergalhão 3/8" (10 mm)                        | unid    | 90         |
| Arame recozido nº 16                          | kg      | 30         |
| Telha de fibrocimento 213x110x6 mm            | unid    | 100        |
| Telha de fibrocimento 244x110x6 mm            | unid    | 100        |
| Cumeeira 1,10 m, ângulo 15º                   | unid    | 150        |
| Parafuso para telhas de fibrocimento          | unid    | 1000       |
| Substituto para cal, 1 l                      | unid    | 50         |
| Piso cerâmico PEI 4, diversas cores, 45x45 cm | m²      | 300        |
| Argamassa AC I 20 kg                          | unid    | 200        |
| Argamassa AC II 20 kg                         | unid    | 300        |
| Rejunte 1 kg várias cores                     | unid    | 250        |
| CP II Z - 32 sc 50kg                          | unid    | 250        |
| Espaçador piso cerâmico 3 mm 100 pçs          | unid    | 20         |

|                                                                    |      |       |
|--------------------------------------------------------------------|------|-------|
| Espaçador piso cerâmico 5 mm 100 pçs                               | unid | 20    |
| Arame ovalado de aço 600kgf fio 2,7x2,2mm, 500m                    | unid | 36    |
| Piso Podotátil direcional, 20x20cm, espessura de 2cm, cor vermelha | unid | 20000 |
| Piso Podotátil de alerta, 20x20cm, espessura de 2cm, cor vermelha  | unid | 5000  |
| Piso intertravado (paver), 10x20cm, espessura de 6cm, cor concreto | unid | 18000 |

### LOTE 7

| Descrição                                                                                        | Unidade | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Carrinho de mão com caçamba metálica cantoneira extra forte 60 l                                 | unid    | 12         |
| Marreta oitavada 0.5 kg aço forjado cabo de madeira                                              | unid    | 5          |
| Marreta oitavada 2 kg aço forjado cabo de madeira                                                | unid    | 5          |
| Marreta oitavada 5 kg aço forjado cabo de madeira 90 cm                                          | unid    | 8          |
| Marreta oitavada 8 kg aço forjado cabo de madeira 90 cm                                          | unid    | 5          |
| Picareta de aço SAE 1045 ponta e pá larga 500x100 mm cabo 92 cm                                  | unid    | 8          |
| Cavadeira reta 8, cabo de madeira 120 cm, largura 95 mm, altura 40 mm, comprimento 1412 mm       | unid    | 8          |
| Pá quadrada anti-faiscante c/cabo 1 m                                                            | unid    | 6          |
| Pá redonda anti-faiscante c/cabo 1 m                                                             | unid    | 12         |
| Pá de corte quadrada c/cabo 1 m                                                                  | unid    | 6          |
| Enxada de aço leve com cabo oval 150x205 mm                                                      | unid    | 20         |
| Enxada de aço larga 30 cm cabo de madeira oval                                                   | unid    | 6          |
| Foice roçadeira c/cabo de madeira                                                                | unid    | 15         |
| Machado em aço carbono 2.0 c/cabo de madeira 90 cm                                               | unid    | 6          |
| Serrote profissional 20"                                                                         | unid    | 6          |
| Arco para serra manual 12" ajustável com cabo de madeira                                         | unid    | 6          |
| Serra manual aço rápido 12x1" 14 dentes                                                          | unid    | 25         |
| Lâmina para serra manual 12"x1/2"x18D                                                            | unid    | 30         |
| Pé de cabra em Aço Forjado 18" x 16 mm                                                           | unid    | 5          |
| Rodel para cortador de piso 80 mm                                                                | unid    | 6          |
| Serra mármore 1300W                                                                              | unid    | 4          |
| Disco para serra mármore diamantado 105 mm mármore/granito - seco                                | unid    | 12         |
| Disco para serra mármore 105x20 mm segmentado                                                    | unid    | 12         |
| Disco de serra circular para madeira 7.1/4 pol                                                   | unid    | 10         |
| Disco de serra circular 180 x 16 para madeira e laminado 36 dentes                               | unid    | 6          |
| Lima chata 8" para enxadas                                                                       | unid    | 12         |
| Lima triangular delgada fina 4" - 100 mm                                                         | unid    | 12         |
| Lima redonda 8"                                                                                  | unid    | 12         |
| Furadeira parafusadeira bateria 18V 2 baterias com maleta profissional (2 baterias e carregador) | unid    | 3          |
| Broca aço rápido 4,0 mm x 75 mm                                                                  | unid    | 10         |

|                                                                 |      |    |
|-----------------------------------------------------------------|------|----|
| Broca aço rápido 5,0 mm x 86 mm                                 | unid | 10 |
| Broca aço rápido 6,0 mm x 93 mm                                 | unid | 10 |
| Broca aço rápido 8,0 mm x 117 mm                                | unid | 10 |
| Broca aço rápido 10,0 mm x 133 mm                               | unid | 10 |
| Broca aço rápido 12,0 mm x 151 mm                               | unid | 5  |
| Jogo de brocas chatas de aço carbono para madeira 1/4 -1 Pol    | unid | 2  |
| Broca de vídea 5 mm                                             | unid | 20 |
| Broca de vídea 6 mm                                             | unid | 20 |
| Broca de vídea 8 mm                                             | unid | 20 |
| Broca de vídea 10 mm                                            | unid | 10 |
| Broca de vídea 12 mm                                            | unid | 10 |
| Desempenadeira de aço dentada 255 x 12 mm                       | unid | 4  |
| Desempenadeira de aço lisa 257 x 121 mm                         | unid | 2  |
| Desempenadeira de plástico 320x220 mm                           | unid | 10 |
| Desempenadeira plástica com esponja 25 cm                       | unid | 15 |
| Desempenadeira plástica com borracha 15x26 cm                   | unid | 10 |
| Espuma/feltro amarela 18x12x6 cm                                | unid | 15 |
| Espátula com cabo de plástico 1.1/2"                            | unid | 6  |
| Espátula com cabo de plástico 2.1/2"                            | unid | 6  |
| Espátula com cabo de plástico 4"                                | unid | 6  |
| Martelo de carpinteiro com cabo emborrachado 27 cm              | unid | 10 |
| Martelo de borracha 60 mm                                       | unid | 3  |
| Metro plástico simples branco 1 m                               | unid | 20 |
| Trena emborrachada 3m x 16 mm com trava                         | unid | 10 |
| Trena com fita de aço 5m x 23 mm com trava                      | unid | 10 |
| Trena com fita de aço 8m x 23 mm com trava                      | unid | 10 |
| Lápis de marceneiro sem ponta                                   | unid | 30 |
| Cabo flexível emborrachado 2,5 mm rolo 100 m                    | unid | 3  |
| Plug macho 2 pinos + terra 10A 250V Preto                       | unid | 15 |
| Colher de pedreiro com canto reto número 6"                     | unid | 6  |
| Colher de pedreiro com canto reto número 8"                     | unid | 4  |
| Prumo de parede 800 g                                           | unid | 4  |
| Torquês de armador 12" com cabo isolado 10 mm                   | unid | 8  |
| Alicate universal 8" especial com cortador de arame             | unid | 12 |
| Chave de fenda 5/16 x 8"                                        | unid | 6  |
| Chave de fenda 1/4 x 6"                                         | unid | 6  |
| Chave de fenda 1/8 x 4"                                         | unid | 6  |
| Chave phillips 3/16" x 5"                                       | unid | 6  |
| Chave phillips 1/4" x 5"                                        | unid | 6  |
| Jogo de chave combinada boca estrela 16 pçs 6 a 32 mm           | unid | 3  |
| Rolo de fio de nylon para roçadeira 2,7 mm quadrado bobina 2 kg | unid | 4  |
| Tesoura poda leve 18 cm bico curvo                              | unid | 4  |
| Tesoura para grama 12" cabo de madeira                          | unid | 6  |
| Tesoura para podas pesadas 72 cm                                | unid | 6  |

|                                                                      |      |       |
|----------------------------------------------------------------------|------|-------|
| Lixa de madeira rolo 80 120x45 m                                     | unid | 4     |
| Lixa de madeira rolo 100 120x45 m                                    | unid | 4     |
| Lixa de madeira rolo 150 120x45 m                                    | unid | 4     |
| Forro de PVC 8mm x 10 cm x 6 m                                       | unid | 300   |
| Acabamento tipo moldura clássica para forro de PVC branco, barra 6 m | unid | 100   |
| Cantoneira interna para forro PVC                                    | unid | 120   |
| Cantoneira externa para forro PVC                                    | unid | 20    |
| Parafuso ponta agulha para forro de PVC 4,2x13 1000 peças            | unid | 30000 |
| Fita crepe uso geral 25x50 mm 3 m                                    | unid | 15    |
| Fita crepe branca 18mm x 50m 3 m                                     | unid | 15    |
| Linha pedreiro nylon 0,60 mm x 100 m                                 | unid | 6     |
| Linha pedreiro nylon 0,70 mm x 100 m                                 | unid | 6     |
| Alicate rebitor 10" com 4 bicos                                      | unid | 4     |
| Caixa 200 rebites repuxo alumínio 4x10mm                             | unid | 2     |
| Cartela 100 rebites 6,2x12 mm                                        | unid | 2     |
| Massa epóxi adesiva branca 100 g                                     | unid | 20    |
| Massa para calafetar cinza em gaveta com 21 filetes 350 g            | unid | 15    |
| Cola epóxi 10 minutos 16 g                                           | unid | 15    |
| Rastel de aço 12 dentes c/ cabo                                      | unid | 10    |
| Rastel plástico 22 dentes c/ cabo                                    | unid | 15    |
| Escova de aço manual com cabo 4.1/2                                  | unid | 20    |
| Madeira de pinheiro 2,5x30cm, comp 5,4m                              | M3   | 20    |
| Caibro 5x7cm, comp 5,4m                                              | M3   | 5     |

1.2. Constitui objeto da presente edital a aquisição de materiais de construção, para as diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades acima indicadas.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/14, sendo que para fins de comprovação do enquadramento, deverão apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração do contador da empresa licitante de que a mesma se enquadra nos requisitos da lei como micro empresa ou empresa de pequeno porte, isto quando do credenciamento, e como condição para tanto e para prosseguir nas demais fases do certame.**

4.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

6.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

6.2. Preço por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com até duas casas após a vírgula, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação. Os licitantes deverão indicar em suas propostas o valor unitário e total para cada item integrante do lote de interesse.

6.3. Declarar, junto a proposta ou em termo separado, expressamente que:

6.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

6.3.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

6.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

6.4. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

6.5. O(s) licitante(s) vencedor deverão, obrigatoriamente, entregar produtos de boa qualidade que atendam as características indicadas no objeto.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

6.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

6.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

7.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

7.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço por lote, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos materiais, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

7.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

7.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

7.1.10. definida a classificação provisória, por lote, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

7.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos materiais;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;
- e) A presente licitação é na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item do lote de interesse;
- f) havendo redução do valor global do lote da proposta inicial, esta redução, pelo licitante vencedor respectivo, deverá ser repassada, proporcionalmente, aos valores unitários de cada item do lote.

7.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

7.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

7.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro,

as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

7.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

7.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

7.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

7.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

7.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

7.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida

para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

7.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data

para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

8.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

8.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

8.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (ou outra, na forma da Lei), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

8.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

8.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Centenário a vista dos originais;

8.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO.**

9.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. Não será aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

10.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das

razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Centenário, Secretaria de Administração, sediada na Av. Antonio Menegatti, 845 – Centenário, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

11.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

12.1. O Município irá adquirir os produtos objeto deste certame paulatinamente de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

12.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo o produto, a quantidade que deseja.

12.3. O licitante vencedor respectivo deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 2 (dois) dias contados da solicitação, junto ao local das obras a que se destinam, situados na área urbana ou área rural do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

12.4. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor respectivo junto as obras, sem nenhum custo adicional ao Município.

12.5. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão ao licitante vencedor respectivo.

12.6. O presente certame terá validade por até doze meses contados da assinatura do contrato ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogado.

12.7. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, nos termos da lei.

### **13. DO CONTRATO.**

13.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **16. DAS PENALIDADES.**

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

0301.0412200102.005 – 339030000000  
0501.2678201012.014 – 339030000000  
0501.1754400602.186 – 339030000000  
0501.1545201042.018 – 339030000000  
0601.1030101072.060 – 339030000000  
0702.1236100472.036 – 339030000000  
0702.1236500412.038 – 339030000000  
0901.0824400292.228 - 339030000000

#### **18. PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro

contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

19.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

19.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

19.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Centenário, à Av. Antonio Menegatti, 845, ou pelo telefone (54) 3613-5160.

**20.** O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Centenário-RS, ou obtida pelo site [www.centenario.rs.gov.br](http://www.centenario.rs.gov.br) ou ainda requisitado através do seguinte e-mail [admcentenario1@hotmail.com](mailto:admcentenario1@hotmail.com).

**21. DOS ANEXOS**

21.1. Constitui-se anexo do Edital:

21.1.1. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo I);

21.1.2. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo II);

21.1.3. Minuta do Contrato (Anexo III).

Centenário (RS), aos 30 de julho de 2019.

**Hilário José Kolassa**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com endereço à\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

## **ANEXO II**

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_DECLARA, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do

**ANEXO III**  
**MINUTA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito administrativo público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Av. Antonio Menegatti, 845, neste ato por seu prefeito municipal.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes Materiais de Construção, conforme Pregão Presencial nº 06/2019.

**LOTE 1 XXXXX**

| <b>Item</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|-------------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |
|             |                |                   |                             |                          |

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega/aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município irá adquirir os produtos indicados na cláusula segunda paulatinamente de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** O Município em cada solicitação indicará à contratada o produto, a quantidade que deseja e o local de entrega dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 02 (dois) dias contados da solicitação, junto as obras, localizadas tanto na área urbana como rural do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada no local indicado pelo

Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão à contratada.

**Cláusula Quinta:** A contratada deverá substituir os produtos considerados em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

**Cláusula Sexta:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301.0412200102.005 – 339030000000  
0501.2678201012.014 – 339030000000  
0501.1754400602.186 – 339030000000  
0501.1545201042.018 – 339030000000  
0601.1030101072.060 – 339030000000  
0702.1236100472.036 – 339030000000  
0702.1236500412.038 – 339030000000  
0901.0824400292.228 - 339030000000

**Cláusula Oitava:** O presente contrato terá validade por até 12 (doze) meses contados de sua assinatura ou enquanto durar o estoque indicado no objeto, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Nona:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Centenário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_